



- **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 2017.05.10.02
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
- **OBJETO:** Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por LOTE.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce.
- **DATA DE ABERTURA:** 25 de Maio de 2017.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10h00min.
- * **Após iniciada a sessão não será aceito nenhum partcipe.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do material, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei Nº. 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Miraíma que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** Órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos equipamentos e peças;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos



envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o pregoeiro durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. **PMM:** Prefeitura Municipal de Miraíma;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERENCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
- VII. MINUTA CONTRATUAL.

02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de Participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



02.02 – Condições de Participação

02.02.01 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, devidamente comprovada perante Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

02.02.02 - É exclusiva a participação nesta licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, incisos I e III, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014

02.02.03 - Não havendo licitantes interessados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, esta será aberta a participação as demais empresas interessadas.

02.03 – Da Aquisição do Edital

02.03.01 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas dos Municípios, site: www.tcm.ce.gov.br gratuitamente, ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na Prefeitura Municipal de Miraima - PMM, através do pagamento do DAM.

03.00 – DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao pregoeiro:

03.01.01 - Cópia autenticada do documento (Carteira de Identidade e CPF) que comprove que seu representante é titular da licitante **ou**, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes, **a Procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento que comprove a titularidade do outorgante e do outorgado.**

03.01.02 - Cópia autenticada do **Contrato Social e de todos os seus aditivos (em caso de o último aditivo ser Consolidado, este substituirá os anteriores)**, para que assim comprove o representante titular da empresa e que seu objeto seja compatível com o que pede o edital, ou Certidão Simplificada emitida nos último 30 (trinta) dias

03.01.03 - **DECLARAÇÃO** constando que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação. **(Anexo III).**

03.01.04 - **DECLARAÇÃO** de Conhecimento e Concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. **(Anexo IV).**

03.01.05 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.01.06 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.01.07 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido



diploma legal, por meio da **DECLARAÇÃO** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**Anexo V**).

03.01.08 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 03.01.07, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar N°. 123 de 14/12/2006.

03.02 A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP.

03.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.05 - Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

03.06 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMM, sito à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, ao qual serão encaminhados ao pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03.07 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá o pregoeiro adiar a abertura da licitação.

03.08 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada.

03.09 - O pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar ao pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2017.05.10.02
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
PROPONENTE:**



04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Especificação completa do item bem como demais dados necessários a composição do valor global, que deverá ser assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.
- b. A proposta **deverá**, ainda obedecer rigorosamente à discriminação constante do Anexo II, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.
- d. Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.

04.02.02 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.02.02.01 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (valores total de cada lote e o valor global da proposta), com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso de cada lote.

04.02.02.02 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.02.02.03 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.02.02.04 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 – O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



05.03 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

05.06 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

05.07 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

05.08 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço total ofertado.

05.09 – Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, O Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação;

05.10 – Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

05.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

05.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

05.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base no Termo de Referência.

05.13 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14.

05.14 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a



proposta de menor preço para cada **LOTE**.

05.15 – Para efeito do disposto no item 05.09 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 05.09 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 05.09 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

05.16 – Na hipótese da não contratação nos termos no item 05.09 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

05.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

05.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, original ou mediante cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

06.01.01 – Habilitação Jurídica:

06.01.01.01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

06.01.01.02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



06.01.01.03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

06.01.01.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.05 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

06.01.01.06 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

06.01.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.01.02.01 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

06.01.02.02 - CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014;

06.01.02.03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante;

06.01.02.04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;

06.01.02.05 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

06.01.02.06 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.02.07 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Miraima com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anterior à data do certame.

06.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira:

06.01.03.01 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou de outro órgão equivalente.

06.01.03.02 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.03.03 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos



60 (Sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

06.01.04 – Outros Documentos/Declarações de Habilitação

06.01.04.01 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**).

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante, além dos documentos elencados no item 06.01.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.05 - Constatada a existência de qualquer restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances deste certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.06. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

06.07 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.08 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório e em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.10.02
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

06.09 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.09.01 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser observado o seguinte:

06.09.01.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

06.09.01.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.09.01.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.09.01.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.10 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o pregoeiro.

06.12 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.13 - O pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.14 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

07.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



07.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

07.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

07.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

07.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

07.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

07.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

07.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

07.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

07.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

07.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11. (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.

07.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

07.14 - Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 12. a 14. deste capítulo, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

07.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

07.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

07.19 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

07.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

07.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

07.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.



07.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a empresa estará fora do lote em questão.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a). não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a). preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a). Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

08.10 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraima e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.04 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

10.05 – Entregar o objeto conforme exigências neste Edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.06 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.07 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;



10.08 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

10.09 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

10.09.01 - Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três

10.09.02- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10.10 - Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DOS RECURSOS

11.01 - Das decisões proferidas pelo pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao pregoeiro, podendo o pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal de Miraíma - PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a). 05 dias úteis nos casos de advertência;

b). 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.

13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.01 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotações orçamentárias de Nº **0301.27.122.0014.2.023 (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude)**, elemento de despesas **3.3.90.30.00**, fonte de recurso Próprio.



14.00 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.

14.2 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

14.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

14.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

14.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

14.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.4.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelos servidores devidamente designados pelas Secretarias, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - As declarações solicitadas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório competente, exceto as existentes na proposta de preços, sob pena do não credenciamento e/ou inabilitação da licitante.

15.03 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.03.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de limpeza e higiênico no órgão ou na Prefeitura Municipal de Miraíma.

15.04 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a). Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.



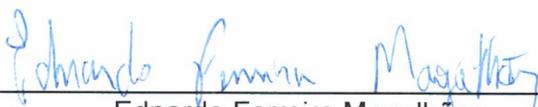
Prefeitura Municipal de
Miraíma



15.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo pregoeiro, durante o limpeza e higiênico normal da Prefeitura Municipal de Miraíma ou através do telefone (0**88) 36301167.

15.06 - Fica eleito o foro de Miraíma/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Miraíma/CE, 10 de Maio de 2017.



Ednardo Ferreira Magalhães
Pregoeiro